



- L E I Nº 476 -

DISPONDO SÔBRE: a concessão de -
 uma pensão de Cr.\$ 12.000,00 -anua
 ais ao casal de menores orfãos -
 do casal fulminados por uma fâis-
 ca elétrica.-

ANTONIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída uma pensão anual de Cr.\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) a partir de Setembro de 1.958, pagável em duodecimos, na proporção de metade para cada um, aos menores orfãos, Maurílio Lopes e Sonia Maria Lopes, filhos dos falecidos Joaquim Pereira Lopes e Ermelinda Gomes Lopes, - cujos óbitos ocorreram nesta cidade, no dia 28 de agosto do corrente ano.

§ ÚNICO - A pensão será devida aos menores até que cada um atinja - a idade de dezoito anos.

ARTIGO 2º - Fica assegurado com prioridade aos menores orfãos mencionados no artigo 1º, por conta da Prefeitura Municipal, bolsas de estudos em estabelecimentos de ensino secundário - d'este Município.

ARTIGO 3º - A pensão referida no artigo 1º será paga aos menores por intermédio do seu tutor ou responsável, sob a direta fiscalização da Assistência Social da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente lei serão cobertas no presente exercício, através de crédito especial de - Cr.\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), que fica aberto na



flhs.2

na Contadoria Municipal e nos anos subsequentes serão -
consignados nos orçamentos.

§ ÚNICO - Para a cobertura deste crédito especial, fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de -
créditos necessárias.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Presidente Prudente, 3 de novembro de 1.958.

Antonio Sandoval Netto
ANTÔNIO SANDOVAL NETTO,

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 3
dias do mês de novembro de 1.958.

Luiz Mauricio Sandoval
LUIZ MAURICIO SANDOVAL,

Diretor da Secretaria.

102 - 12/11/58
D. esofinc